

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Estudo Técnico Preliminar 256/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23346.001401.2026-19

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços terceirizados contínuos de apoio educacional, estudantil e institucional no âmbito do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de manutenção da capacidade institucional de atendimento e suporte às atividades desenvolvidas pelo Campus, abrangendo tanto o apoio direto aos discentes quanto o apoio operacional e técnico necessário ao regular funcionamento dos serviços institucionais. A demanda envolve atividades permanentes relacionadas ao acompanhamento de alunos, apoio em saúde, apoio a atividades culturais e esportivas, suporte na área de alimentação e apoio à segurança do trabalho, conforme os postos previstos no Quadro de Referência da contratação.

O Campus Muzambinho possui expressivo número de alunos matriculados e conta com Complexo de Residência Estudantil, demandando acompanhamento adequado aos discentes residentes e não residentes, inclusive menores de idade. Além disso, a dinâmica institucional do Campus exige suporte contínuo em diferentes áreas, ambientes e rotinas administrativas, acadêmicas, esportivas, culturais, alimentares e de segurança do trabalho, de modo a garantir o funcionamento regular das atividades meio que dão suporte às atividades finalísticas da Instituição.

A solução pretendida contempla 23 postos de trabalho, distribuídos em 09 itens/categorias, todos no Grupo 01, conforme Quadro de Referência anexo, que apresenta os respectivos postos, jornadas, quantitativos, CBOs e valores estimativos da contratação.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços atualmente prestados, considerando que o contrato vigente expirará em 26/08/2026 e que a atual contratada manifestou desinteresse na renovação contratual. Dessa forma, a instauração do presente procedimento licitatório mostra-se necessária, oportuna e adequada para assegurar a manutenção dos serviços de apoio educacional, estudantil, operacional e institucional indispensáveis ao regular funcionamento do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Assistência ao Educando - CGAE	Clélia Mara Tardelli
DAP	Zélia Dias de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar a natureza contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os postos previstos são necessários ao funcionamento regular das atividades de apoio educacional, estudantil e institucional do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

A empresa contratada deverá disponibilizar os postos de trabalho conforme as categorias, jornadas, quantitativos e CBOs previstos no Quadro de Referência anexo, contemplando 23 postos distribuídos em 09 itens/categorias, todos no Grupo 01. As atividades deverão ser executadas por profissionais com qualificação, experiência e perfil compatíveis com as atribuições de cada posto, observadas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias e convencionais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a regularidade da alocação dos empregados, o cumprimento integral da jornada pactuada, a substituição tempestiva de profissionais ausentes, a disponibilização de crachás de identificação funcional, equipamentos, materiais, EPIs e demais condições necessárias à

adequada execução dos serviços, quando aplicável, observada a dispensa de fornecimento de uniformes prevista nos documentos da contratação. Deverá, ainda, manter preposto responsável pela interlocução com a Administração, pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das providências necessárias à correção de eventuais falhas.

Os empregados alocados deverão atuar com urbanidade, responsabilidade, discrição, sigilo, zelo pelo patrimônio público e respeito às normas internas do Campus, especialmente em razão do contato direto com discentes, servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos serviços institucionais. Nos postos que envolvam atendimento a estudantes, inclusive menores de idade e residentes no Complexo de Residência Estudantil, deverão ser observadas condutas compatíveis com a proteção, o acolhimento, a segurança e o atendimento adequado ao público discente.

As atividades desempenhadas pelos empregados terceirizados deverão possuir natureza auxiliar, instrumental e acessória, não se confundindo com atribuições privativas de cargos efetivos da Administração. Fica vedado o exercício, pelos terceirizados, de poder decisório, poder disciplinar, atividades típicas de gestão administrativa, atos de autoridade, substituição de servidores em atribuições exclusivas ou qualquer forma de subordinação direta incompatível com o regime de execução indireta.

A contratação deverá contemplar, ainda, requisitos de sustentabilidade, segurança do trabalho e boas práticas administrativas, incluindo orientação dos profissionais quanto ao uso racional de recursos, economia de energia, redução de desperdícios, correto descarte de resíduos eventualmente gerados, utilização adequada de equipamentos e observância das normas de saúde, segurança e prevenção de riscos no ambiente institucional.

Por fim, a solução deverá ser estruturada de forma a permitir adequada gestão e fiscalização contratual, com definição clara dos postos, jornadas, responsabilidades, rotinas de controle, indicadores de execução e mecanismos de acompanhamento, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados à Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado e estimativa preliminar de preços, foram realizadas pesquisas junto a 03 empresas especializadas no ramo de terceirização de mão de obra, considerando os postos de trabalho pretendidos, as respectivas jornadas, os quantitativos previstos, as características dos serviços e as condições de execução compatíveis com a realidade do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

Os valores de referência foram estimados com base nos preços praticados no Estado de Minas Gerais, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho — CCT MG0044632025, aplicável às categorias envolvidas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços. Também foram consideradas as informações obtidas por meio das cotações realizadas com empresas do ramo de atividade.

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos de apoio educacional, estudantil e institucional, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por grupo, conforme objeto previsto para o Pregão Eletrônico nº 90622/2026.

A contratação por empresa terceirizada mostra-se adequada diante da natureza auxiliar, instrumental e acessória dos serviços demandados, bem como da necessidade de assegurar continuidade, padronização e eficiência na execução das atividades de apoio ao funcionamento institucional. Além disso, verifica-se a existência de mercado competitivo, com número significativo de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados para órgãos e entidades públicas, o que favorece a ampla participação de licitantes.

Os requisitos previstos para a contratação deverão ser proporcionais e compatíveis com o objeto, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, servindo apenas para assegurar a seleção de empresa apta à adequada execução dos serviços, com qualidade, regularidade trabalhista, capacidade operacional e menor custo possível para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos de apoio educacional, estudantil e institucional, para atendimento das necessidades do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

A contratação abrangerá a disponibilização de **23 postos de trabalho**, distribuídos em **09 itens/categorias**, todos integrantes do **Grupo 01**, conforme Quadro de Referência anexo, contemplando postos de Monitor de Alunos, Encarregado em Saúde, Encarregado Músico Regente, Supervisor Esportivo, Encarregado na área de Alimentação e Encarregado em Segurança do Trabalho, com as respectivas jornadas, quantitativos e CBOs ali indicados.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante alocação de profissionais qualificados e compatíveis com as atribuições de cada posto, observadas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, convencionais e de segurança aplicáveis. A contratada deverá garantir o cumprimento das jornadas estabelecidas, a substituição tempestiva de empregados ausentes, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilização dos meios necessários à execução contratual e a atuação de preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A solução busca atender, de forma integrada, às demandas permanentes do Campus relacionadas ao apoio direto aos discentes, residentes ou não, bem como às necessidades institucionais de suporte às atividades acadêmicas, administrativas, esportivas, culturais, alimentares, de saúde e de segurança do trabalho. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade das atividades meio indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição.

A contratação em grupo único mostra-se adequada à natureza integrada dos serviços pretendidos, permitindo maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das equipes, padronização das rotinas de execução, otimização da fiscalização e maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Além disso, a solução favorece a continuidade dos serviços e reduz riscos de fragmentação operacional, especialmente considerando que os postos atuam de forma complementar no atendimento das necessidades institucionais do Campus.

Portanto, a solução como um todo consiste na contratação de empresa apta à prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente dimensionados conforme a necessidade institucional, com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados, à eficiência administrativa, à proteção dos usuários, ao adequado funcionamento dos setores envolvidos e ao cumprimento da missão institucional do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na análise das necessidades atuais do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho, nos dados históricos de demanda, na experiência de execução do contrato anterior e nos estudos realizados pela comissão responsável pelo planejamento da contratação.

A solução prevê a contratação de **23 postos de trabalho**, distribuídos em **09 itens/categorias**, todos integrantes do **Grupo 01**, abrangendo postos de Monitor de Alunos, Encarregado em Saúde, Encarregado Músico Regente, Supervisor Esportivo, Encarregado na área de Alimentação e Encarregado em Segurança do Trabalho, conforme detalhamento constante do Quadro de Referência anexo, que apresenta as respectivas jornadas, quantidades e CBOs.

Segue postos e quantidades e valores:

Grupo	Item	Posto de Trabalho	Carga Horária	Ins /Peric / Ad.Noturno		Quantidade de Postos (A)	Valor por Empregado (Mês) (B)	Valor Mensal Total do Item (C) = (A) x (B)	Valor Anual Total do Item (D) = (C) x 12 meses
01	1	Monitor de Alunos - NOTURNO	12x36h	Adicional Not.	88h	06	R\$ 6.815,16	R\$ 40.890,96	R\$ 490.691,52
	2	Monitor de Alunos - DIURNO	12x36h	-	-	06	R\$ 5.641,80	R\$ 33.850,80	R\$ 406.209,60
	3	Monitor de Alunos	40 horas	Hora Extra	44h	03	R\$ 7.159,29	R\$ 21.477,87	R\$ 257.734,44
	4	Encarregado em Saúde	12x36h	Insalubridade	20,00%	02	R\$ 7.221,94	R\$ 14.443,88	R\$ 173.326,56
	5	Encarregado Músico Regente	40 horas	-	-	01	R\$ 6.367,18	R\$ 6.367,18	R\$ 76.406,16
	6	Supervisor Esportivo	40 horas	-	-	02	R\$ 7.977,95	R\$ 15.955,90	R\$ 191.470,80
	7	Supervisor Esportivo	30 horas	-	-	01	R\$ 6.134,52	R\$ 6.134,52	R\$ 73.614,24
	8	Encarregado na área de alimentação	40 horas	-	-	01	R\$ 6.260,95	R\$ 6.260,95	R\$ 75.131,40

	9	Encarregado em Segurança do Trabalho	40 horas	-	-	01	R\$ 6.313,12	R\$ 6.313,12	R\$ 75.757,44
						23		R\$ 151.695,18	R\$ 1.820.342,16*

* Valores estimados com base em cotações e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.820.342,16

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado pela Administração, a partir de cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo de terceirização de mão de obra, considerando as características dos serviços pretendidos, os quantitativos de postos, as jornadas de trabalho, os adicionais incidentes, os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

Para a composição dos valores estimados, também foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho — **CCT MG0044632025**, aplicável às categorias envolvidas, bem como os preços praticados no Estado de Minas Gerais para serviços compatíveis com o objeto pretendido. A estimativa contempla os custos mensais por empregado, os valores anuais por empregado e os valores anuais dos postos de serviço, conforme Quadro de Referência anexo.

A contratação está estimada no valor anual de **R\$ 1.820.342,16**, correspondente ao dimensionamento total previsto no certame, considerando o conjunto de **23 postos de trabalho**, distribuídos em **09 itens/categorias**, todos integrantes do **Grupo 01**, conforme detalhamento dos valores estimativos constantes do Quadro de Referência.

Ressalta-se, contudo, que o valor anual estimado de **R\$ 1.820.342,16** representa o valor global de referência para a totalidade dos postos previstos no certame. Considerando as restrições orçamentárias e a possibilidade de implantação gradual da solução, a Administração poderá iniciar a execução contratual com aproximadamente **70% dos postos previstos**, hipótese em que a despesa efetiva corresponderá apenas aos postos efetivamente disponibilizados, executados, medidos e aceitos pela Administração.

A estimativa de valor deverá considerar, quando aplicáveis, os benefícios previstos no instrumento coletivo utilizado como referência, inclusive ticket alimentação/refeição, cartão cesta básica/cartão alimentação, seguro de vida, adicionais, encargos e demais parcelas previstas na CCT ou na legislação aplicável.

Assim, embora o certame esteja dimensionado com base na totalidade dos postos necessários ao atendimento integral da demanda institucional, a execução financeira inicial deverá observar a disponibilidade orçamentária, os postos efetivamente implementados e as necessidades prioritárias do Campus. Eventual ampliação futura dos quantitativos dependerá de demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade da contratação e observância dos limites legais aplicáveis, não constituindo obrigação automática da Administração a contratação integral dos postos inicialmente estimados.

Ressalta-se que o valor indicado possui natureza estimativa e servirá como referência para a instrução do processo licitatório, podendo ser ajustado conforme a consolidação da pesquisa de preços, a conferência das planilhas de custos e formação de preços, a análise das convenções coletivas aplicáveis e os demais documentos que comporão a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, a estimativa de valor mostra-se compatível com a solução pretendida, com os quantitativos definidos pela Administração e com as condições de mercado identificadas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será estruturada em grupo único, abrangendo os postos de trabalho previstos no Quadro de Referência, que contempla 23 postos distribuídos em 09 itens/categorias, relacionados à prestação de serviços terceirizados contínuos de apoio educacional, estudantil e institucional do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho. A adoção de grupo único mostra-se adequada à natureza da solução pretendida, considerando que os serviços, embora executados por postos distintos, compõem uma necessidade institucional integrada de apoio ao funcionamento regular do Campus.

O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação operacional das equipes, padronização das rotinas de execução, uniformidade no controle de frequência e maior efetividade na fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, operacionais e contratuais. A contratação fragmentada em diversos itens ou contratos poderia dificultar a integração das rotinas, ampliar a complexidade da fiscalização, aumentar os riscos de descontinuidade, gerar sobreposição de responsabilidades e comprometer a adequada execução dos serviços.

Além disso, a reunião dos postos em grupo único favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que permite ganhos de escala, racionalização da estrutura de gestão pela contratada, melhor organização das substituições, maior padronização dos procedimentos e redução de custos indiretos associados à administração contratual. Também se evita a celebração de múltiplos contratos de pequena dimensão, especialmente porque alguns postos possuem quantitativo reduzido, inclusive com apenas 01 posto de trabalho, o que poderia reduzir a atratividade isolada desses itens e dificultar a obtenção de propostas vantajosas.

Embora tenha sido considerada a possibilidade de parcelamento por item ou categoria de posto, verificou-se que tal alternativa poderia gerar perda de eficiência administrativa, aumento da complexidade de fiscalização, redução da atratividade de itens com baixo quantitativo, maior dificuldade de integração das rotinas e risco de descontinuidade operacional. Por essa razão, a contratação em grupo único mostrou-se mais adequada ao interesse público no caso concreto.

Ressalta-se que a adoção de grupo único não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar a contratação de solução integrada, eficiente e compatível com a necessidade institucional identificada. O entendimento do TCU admite a adjudicação por item como regra quando o objeto for divisível, ressaltando, contudo, as hipóteses em que o parcelamento possa gerar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. No caso concreto, entende-se que a contratação em grupo único preserva a eficiência, a economicidade e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de mercado especializado em terceirização de mão de obra apto a atender ao conjunto dos postos previstos.

A execução contratual terá medição e pagamento em periodicidade mensal, conforme os postos efetivamente contratados, disponibilizados e executados. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor anual estimado da contratação, de R\$ 1.820.342,16, corresponde ao dimensionamento total previsto para o certame, considerando a totalidade dos 23 postos de trabalho constantes do Quadro de Referência. Contudo, diante das restrições orçamentárias e da necessidade de implantação gradual da solução, **a Administração poderá iniciar a execução contratual com aproximadamente 70% dos postos previstos, priorizando aqueles indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais.**

Nessa hipótese, a despesa efetiva corresponderá apenas aos postos efetivamente contratados, disponibilizados e executados, de modo que o valor estimado total da contratação funcionará como limite de referência do certame, e não como obrigação automática de execução integral desde o início da vigência contratual. Eventual ampliação futura dos quantitativos somente poderá ocorrer mediante demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade da contratação e observância dos limites legais aplicáveis às alterações contratuais.

Dessa forma, conclui-se que, para o caso concreto, o não parcelamento da solução e a adoção de julgamento por grupo único são tecnicamente justificáveis e administrativamente mais adequados, por proporcionarem maior eficiência, economicidade, padronização, continuidade dos serviços e melhor acompanhamento da execução contratual, sem afastar a possibilidade de adequação gradual da execução aos limites orçamentários e às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identifica-se como contratação correlata o contrato atualmente vigente, decorrente do **Pregão nº 90616/2024**, que contempla postos de trabalho semelhantes aos previstos na presente contratação, voltados à prestação de serviços terceirizados contínuos de apoio educacional, estudantil e institucional no âmbito do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

O referido contrato possui vigência até **26/08/2026**. Contudo, a atual empresa contratada, **Lamil**, manifestou desinteresse na renovação contratual, fato que motivou a instauração do presente processo licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados contínuos necessários ao atendimento das demandas institucionais do Campus.

Dessa forma, a presente contratação possui relação direta com a contratação atualmente em execução, especialmente quanto à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao atendimento da comunidade acadêmica. A nova contratação deverá ser planejada e concluída em tempo hábil, de modo a permitir a transição adequada entre os contratos, sem interrupção dos postos essenciais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual/PGC 2026 do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho (DFD 510/2026-158137), considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados de apoio educacional, estudantil e institucional indispensáveis ao regular funcionamento da Instituição.

A contratação também se mostra compatível com o planejamento estratégico institucional, uma vez que contribui para a adequada prestação dos serviços públicos ofertados à sociedade, fortalecendo as condições de funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio aos discentes. Trata-se de medida que dá suporte direto e indireto ao cumprimento da missão institucional do IFSULDEMINAS, especialmente nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, ao garantir estrutura mínima de apoio às atividades desenvolvidas no Campus Muzambinho.

Os postos previstos na contratação atendem a demandas essenciais de suporte à comunidade acadêmica, contribuindo para a organização dos processos internos, a continuidade dos serviços institucionais, o atendimento aos estudantes e o funcionamento adequado dos diversos ambientes do Campus. Dessa forma, a solução pretendida está em consonância com os objetivos institucionais de promover educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, com adequada prestação de serviços à comunidade interna e externa.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida, guarda compatibilidade com o planejamento anual de contratações e com as diretrizes estratégicas da Instituição, mostrando-se necessária para a manutenção das atividades meio que viabilizam o desenvolvimento das atividades finalísticas do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida tem como principais benefícios a manutenção da continuidade dos serviços de apoio educacional, estudantil e institucional do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho, a ampliação da capacidade de atendimento à comunidade acadêmica e a melhoria da eficiência administrativa na execução das atividades de suporte ao funcionamento regular do Campus.

Espera-se, com a contratação, assegurar atendimento mais adequado aos discentes residentes e não residentes, especialmente no âmbito das atividades de acompanhamento, orientação, apoio e acolhimento, bem como fortalecer a estrutura de suporte às áreas institucionais contempladas pelos postos previstos no Quadro de Referência, tais como monitoria de alunos, apoio em saúde, atividades culturais e esportivas, alimentação e segurança do trabalho.

A contratação também contribuirá para a redução da sobrecarga dos servidores efetivos, permitindo melhor organização dos processos internos e maior regularidade na prestação dos serviços. Além disso, a estruturação da solução em grupo único tende a favorecer a padronização das rotinas, a integração das equipes, a eficiência da fiscalização contratual e a melhoria do controle sobre a execução dos serviços.

Outro benefício relevante consiste na prevenção da descontinuidade dos serviços atualmente prestados, considerando a necessidade de substituição do contrato vigente por nova contratação apta a atender às demandas institucionais do Campus. Assim, a solução contribui para preservar o funcionamento das atividades meio indispensáveis ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição, especialmente nos eixos de ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, a contratação apresenta benefícios administrativos, operacionais, econômicos e institucionais, ao proporcionar maior eficiência, continuidade, qualidade no atendimento, segurança aos usuários, suporte adequado às atividades acadêmicas e melhor prestação do serviço público à comunidade interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão da fase preparatória do processo, incluindo a consolidação do Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência, a conferência do Quadro de Referência dos postos, a validação das planilhas de custos e formação de preços, a juntada das cotações realizadas com empresas do ramo e a confirmação da estimativa de valor da contratação.

Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, considerando a possibilidade de início da execução com aproximadamente 70% dos postos previstos, conforme necessidade institucional e capacidade orçamentária do Campus. A Administração deverá, ainda, definir os postos prioritários para início da execução contratual, observando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas mais sensíveis da comunidade acadêmica.

Antes da publicação do certame, deverão ser revisadas as condições de execução dos serviços, as jornadas, os quantitativos, os CBOs, as obrigações da contratada, os critérios de medição e pagamento, os mecanismos de fiscalização, as exigências de substituição de empregados ausentes, as regras de crachás de identificação funcional, dispensa de uniformes, EPIs, adicionais, benefícios convencionais e demais custos incidentes, quando aplicáveis, conforme a natureza de cada posto previsto no Quadro de Referência.

Após a conclusão da licitação, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com a definição clara de suas atribuições, bem como promovido o alinhamento inicial com a empresa contratada quanto às rotinas de execução, locais de prestação dos serviços, horários, escalas, fluxos de comunicação, apresentação de documentos trabalhistas e previdenciários, e demais providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços.

Considerando que o contrato atualmente vigente se encerra em 26/08/2026 e que a atual contratada manifestou desinteresse na renovação, deverão ser adotadas providências para que o novo processo licitatório seja concluído em tempo hábil, evitando descontinuidade dos serviços de apoio educacional, estudantil e institucional do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

Por fim, recomenda-se a realização de transição organizada entre o contrato vigente e o novo contrato, com acompanhamento pela Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, a adequada alocação dos postos, o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção da qualidade do atendimento à comunidade acadêmica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por envolver a prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos decorrentes diretamente de sua execução. Contudo, deverão ser observadas, no que couber, pela contratada, as exigências de caráter de sustentabilidade ambiental previstas no inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MP e nas demais normas específicas aplicáveis.

Caberá à contratada orientar e treinar periodicamente os empregados alocados na execução dos serviços quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade, uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios, adequada utilização de materiais, equipamentos e instalações, bem como observância das diretrizes institucionais eventualmente existentes no âmbito do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho.

Entre as medidas de sustentabilidade a serem observadas, destacam-se:

- a) orientação e treinamento para o uso correto, consciente e racional da água;
- b) orientação para o desenvolvimento das atividades com a maior economia possível de materiais;
- c) reutilização de materiais sempre que possível e compatível com a atividade desempenhada;
- d) redução da utilização de materiais descartáveis;
- e) adoção de práticas que evitem desperdícios e favoreçam o uso consciente dos recursos disponíveis;
- f) utilização de estratégias de economia de energia no uso de aparelhos eletroeletrônicos, bem como na iluminação, ventilação e condicionamento de ar dos ambientes em que os serviços forem executados.

A contratada deverá manter registro das ações de orientação e treinamento realizadas com os empregados alocados, podendo a Administração solicitar, durante a execução contratual, comprovação das medidas adotadas, tais como listas de presença, comunicações internas, materiais de orientação ou outros documentos equivalentes. Essa providência permitirá maior controle e acompanhamento pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento das práticas sustentáveis previstas.

Dessa forma, embora a contratação não envolva objeto de elevado impacto ambiental, a execução contratual deverá observar práticas sustentáveis e medidas de responsabilidade socioambiental, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos, a redução de desperdícios, a conscientização dos trabalhadores terceirizados e o alinhamento da prestação dos serviços às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos de apoio educacional, estudantil e institucional, para atendimento das necessidades do IFSULDEMINAS — Campus Muzambinho, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 90622/2026, vinculado ao Processo nº 23346.001401.2026-19.

A contratação mostra-se necessária e adequada, tendo em vista a existência de demandas permanentes de apoio ao funcionamento institucional do Campus, especialmente nas áreas de atendimento aos discentes, saúde, atividades esportivas, culturais, alimentação e segurança do trabalho. A solução proposta contempla 23 postos de trabalho, distribuídos em 09 itens/categorias, todos integrantes do Grupo 01, conforme Quadro de Referência anexo, que apresenta os postos, jornadas, quantitativos, CBOs e valores estimativos da contratação.

A viabilidade técnica restou demonstrada pela compatibilidade da solução com a necessidade institucional identificada, pela existência de mercado fornecedor apto à prestação dos serviços pretendidos e pela possibilidade de execução dos serviços por empresa especializada em terceirização de mão de obra. A viabilidade econômica, por sua vez, foi evidenciada por meio de pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, considerando os preços praticados no Estado de Minas Gerais, a CCT MG0044632025, os encargos incidentes e a estimativa de valor constante do Quadro de Referência.

A contratação em grupo único também se mostra viável e adequada, pois favorece a padronização da execução dos serviços, a integração das equipes, a eficiência da gestão contratual, a fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias e a redução de riscos de descontinuidade. Considerando as restrições orçamentárias existentes, a Administração poderá iniciar a execução contratual com aproximadamente 70% dos postos previstos, priorizando os serviços essenciais, sem prejuízo de eventual ampliação futura, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e a observância dos limites legais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a atual contratação correlata possui vigência até 26/08/2026, tendo a empresa atualmente contratada manifestado desinteresse na renovação contratual, o que reforça a necessidade de conclusão tempestiva do presente procedimento, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade acadêmica.

Assim, considerando a necessidade administrativa demonstrada, o alinhamento ao planejamento institucional, a existência de mercado fornecedor, a estimativa de preços realizada, a adequação técnica da solução, a possibilidade de fiscalização contratual e os benefícios esperados para a Instituição, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:14:42.

CLELIA MARA TARDELLI

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:35:36.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:18:21.

LUCAS DELEON RAMIRIO

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:14:26.

LUCIENNE DA SILVA GRANATO

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:18:27.

MARCIO MESSIAS PIRES

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:18:05.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Planejamento - Portaria 2243/MUZ-IFSULDEMINAS



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 09:43:20.